

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

				Número do Processo - SISLOG <b>118879</b>
				Número do Processo - SEI <b>20260005007635</b>

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

### Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

**1.2.** Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

#### Previsão no Plano de Contratações Anual:

**1.3.** A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2025/2026.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
395032	Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36h.
370178	Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36h

#### Alinhamento Estratégico:

**1.4.** Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#).

#### Justificativa da Contratação:

**1.5.** O serviço de segurança armada revela-se essencial para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG) e justifica-se pela necessidade de garantir a proteção do patrimônio público, abrangendo as instalações físicas, bens móveis e imóveis, acervos e equipamentos. Além disso, o serviço visa assegurar a integridade física de servidores, prestadores de serviços e do público em geral que frequenta diariamente suas dependências.

**1.6.** A atuação ostensiva desses profissionais também funciona como fator dissuasório contra condutas indevidas, como invasões, furtos, depredações e demais ocorrências que possam comprometer o funcionamento regular das Unidades Administrativas da FAPEG.

**1.7.** Ressalta-se que a FAPEG não dispõe de servidores/empregados públicos com atribuições compatíveis com as atividades de vigilância armada e ostensiva.

**1.8.** Atualmente, encontra-se em vigor o Contrato nº 002/2021, firmado entre a FAPEG e a empresa Office Segurança Ltda., atualmente em seu Quarto Termo Aditivo (Processo nº 202110267000026). Contudo, seu término está previsto para 24/06/2026 e, não poderá ser objeto de nova prorrogação. Dessa forma, torna-se imprescindível a deflagração de um novo processo licitatório para evitar a interrupção do serviço.

**1.9.** A descontinuidade ou ausência dos serviços de vigilância comprometerá diretamente a segurança das instalações, bem como a integridade física dos colaboradores e usuários da FAPEG.

**1.10.** Diante do exposto, conclui-se que a manutenção contínua dos serviços de vigilância armada é fundamental para mitigar riscos,

proteger o patrimônio público e garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais.

## Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

---

### Definição da solução escolhida

**2.1.** Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Prestação de Serviços - Contratação de serviços continuados de vigilância armada, patrimonial e ostensiva**

### Característica do objeto:

**2.2.** O objeto a ser contratado é **comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

**2.2.1.** é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

**2.2.2.** é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

**2.2.3.** é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

**2.2.4.** sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

### Definição da natureza de execução do objeto:

**2.3.** A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza continuada**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços ou fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

### Regime de fornecimento:

**2.4.** Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada **de forma parcelada**

### Justificativa da escolha da solução:

**2.5.** A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

**2.5.1.** Foram realizadas pesquisas em contratações similares de outros órgãos e entidades, visando identificar metodologias e tecnologias que atendam plenamente às necessidades administrativas desta Fundação.

**2.5.2.** Constatou-se que a contratação de serviços de vigilância com dedicação exclusiva de mão de obra é a solução amplamente adotada pela Administração Pública. Trata-se de atividade acessória e complementar, que não integra as atribuições das categorias profissionais do quadro próprio de pessoal da FAPEG.

**2.5.3.** A contratação de empresa especializada garante serviços prestados por profissionais treinados e fiscalizados conforme as normas da Polícia Federal. A contratada possui estrutura para reposição imediata de pessoal (em casos de faltas ou desligamentos) e manutenção de equipamentos, assumindo a responsabilidade técnica e legal, o que assegura a continuidade ininterrupta da vigilância.

**2.5.4.** Ressalte-se que a FAPEG já possui serviço de monitoramento em circuito fechado de televisão - CFTV, (Contrato nº 005/2022). Contudo, o monitoramento isolado não é suficiente para impedir atos imediatos de vandalismo ou garantir a integridade física de servidores e usuários, sendo a presença física do vigilante indispensável para uma pronta resposta.

**2.5.5.** O levantamento realizado identificou ampla disponibilidade de empresas especializadas com capacidade técnica comprovada para a execução de vigilância armada e ostensiva.

**2.5.6.** Diante do exposto, a terceirização da vigilância armada e ostensiva configura-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A escolha alia expertise em gerenciamento de riscos à conformidade legal, atendendo integralmente às necessidades de segurança institucional da FAPEG de forma profissional e sustentável.

### Vigência do contrato:

**2.6.** O contrato terá vigência de 24 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**2.6.1.** Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**2.6.2.** Justifica-se a vigência contratual superior a 12 meses, considerando o disposto no art. 106, inciso I, em razão da maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.

**2.6.2.1.** A adoção da vigência plurianual se justifica pela necessidade de garantir a estabilidade operacional e a continuidade ininterrupta dos serviços de segurança privada. Este prazo proporciona maior eficiência na gestão contratual, minimizando a recorrência de

dispendiosos e complexos procedimentos licitatórios.

**2.6.2.2.** Ademais, a plurianualidade assegura previsibilidade orçamentária e administrativa, otimizando o planejamento institucional de longo prazo e tornando a contratação mais atrativa para o mercado especializado. Um vínculo contratual duradouro incentiva a apresentação de propostas mais competitivas, ao conferir à futura contratada maior segurança jurídica e a perspectiva de retorno sobre os investimentos em infraestrutura, tecnologia e qualificação de pessoal.

### Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

#### Identificação dos itens, quantidades e unidades:

**3.1.** A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	LOTE ÚNICO - Contratação de Vigilância Armada	831	posto de vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	1
002	LOTE ÚNICO - Contratação de Vigilância Armada	831	posto de vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	1

#### Justificativa de quantitativo:

**3.2.** Este quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte histórico de consumo e/ou método estimativo:

**3.2.1.** A estimativa fundamentou-se no histórico de consumo anterior da Fundação.

**3.2.2.** Identificou-se que o Contrato nº 002/2021, firmado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG) e a empresa Office Segurança Ltda., encontra-se em seu 4º Termo Aditivo. Contudo, sua vigência encerrará em 24/06/2026, não sendo mais permitida nova prorrogação.

#### Histórico de Consumo:

**3.3.** A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme valores liquidados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

LOCAL	POSTO DE VIGILANTE DIURNO	POSTO DE VIGILANTE NOTURNO
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG)	1	1

#### Histórico Contratual:

**3.4.** A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contrato(s) firmado(s) e atualmente vigente(s), referente(s) ao mesmo objeto:

Contrato nº 002/2021	Processo	Quantidade	Unidade	Valor Total (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Prazo	Vigência
Original	<a href="#">202110267000026</a>	02	Postos	215.904,00	17.992,00	12 meses	25/06/2021 a 24/06/2022
1º Termo Aditivo	<a href="#">202110267000026</a>	02	Postos	235.498,32	19.624,86	12 meses	25/06/2022 a 24/06/2023
2º Termo Aditivo	<a href="#">202110267000026</a>	02	Postos	252.402,00	21.033,50	12 meses	25/06/2023 a 24/06/2024
3º Termo Aditivo	<a href="#">202110267000026</a>	02	Postos	262.062,72	21.838,56	12 meses	25/06/2024 a 24/06/2025
4º Termo Aditivo	<a href="#">202110267000026</a>	02	Postos	281.094,00	23.424,50	12 meses	25/06/2025 a 24/06/2026

#### Unidades administrativas a serem atendidas:

**3.5.** Atendimento da Unidades Administrativas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG, situado na Rua Dona Maria Joana, 150 - St. Sul, Goiânia - GO, 74083-140.

### Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

LOTE ÚNICO - Contratação de Vigilância Armada	
<b>Descrição do item 001</b>	
Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Período (Meses)	24
Quantidade	1
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	fundação de amparo à pesquisa do estado de goiás-fapeg
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 14.346,29
Valor Total	R\$ 344.310,96

LOTE ÚNICO - Contratação de Vigilância Armada	
<b>Descrição do item 002</b>	
Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Período (Meses)	24
Quantidade	1
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	fundação de amparo à pesquisa do estado de goiás-fapeg
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 15.572,97
Valor Total	R\$ 373.751,28

**4.2.** O preço total estimado da contratação é **R\$ 718.062,24 (R\$ Setecentos e Dezoito Mil e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

**4.3.** O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

#### **Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**5.1.** Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**5.2.** A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por Lote**.

**5.3.** A seguir são apresentadas evidências e informações que subsidiaram a decisão de reunião de itens em lote único, nos termos do item 5.2:

**5.3.1.** Conforme o art. 47, § 1º da Lei nº 14.133/2021, o agente público deve avaliar a viabilidade de parcelar o objeto para ampliar a competição. Todavia, essa regra deve ser ponderada frente ao custo de administração de múltiplos contratos e à manutenção da eficiência operacional.

**5.4.** A opção pela não divisão do objeto fundamenta-se nos princípios da economicidade e eficiência (Art. 11, Lei nº 14.133/2021), baseando-se nos seguintes pilares:

**5.4.1.** Eficiência na Gestão e Fiscalização: Dada a quantidade reduzida de postos, a centralização em um único contrato simplifica a supervisão diária, a conferência de documentação trabalhista e a avaliação de desempenho. A pluralidade de fornecedores para um objeto tão restrito aumentaria desnecessariamente os custos administrativos e os riscos de padrões operacionais divergentes.

**5.4.2.** Logística e Sinergia Operacional: A natureza homogênea dos serviços (mesma carga horária de 12x36 e requisitos técnicos) exige uniformidade. O lote único facilita o remanejamento de pessoal para coberturas de ausências e substituições rápidas, garantindo a continuidade do serviço sem lacunas.

**5.4.3.** Atratividade do Certame: O agrupamento dos postos garante um faturamento mínimo que torna a licitação atrativa para empresas sólidas, evitando que itens isolados com apenas um posto resultem em licitações desertas ou preços acima do mercado por falta de interesse comercial.

**5.5.** A análise técnica identificou que a adjudicação a múltiplos fornecedores para apenas dois postos poderia comprometer a qualidade do serviço e elevar o risco de subcontratações indevidas.

**5.6.** Respaldo Normativo e Jurisprudencial: A estratégia alinha-se ao art. 11, inciso I, da IN SEGES/ME nº 73/2020 e à jurisprudência do

TCU (Acórdãos nº 1.217/2013 e nº 2.007/2014 – Plenário), que autorizam a reunião de itens quando a divisão puder comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa ou a eficiência administrativa.

5.7. Portanto, a unificação em lote único demonstra ser a solução que melhor atende ao interesse público, conciliando a viabilidade operacional com a máxima economia para a Administração.

Dessa forma, a contratação se dará da seguinte forma:

Lote único	Local	Quantitativo (postos)	
		Diurno	Noturno
01	Prédio-sede da FAPEG	01	01

## Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

### Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

### Requisitos normativos e legais:

6.3. A presente contratação deverá atender ao que determina:

6.3.1. A Lei Federal nº 14.967/2024, que institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras, para dispor sobre os serviços de segurança de caráter privado;

6.3.2. A Portaria DG/PF nº 18.045/2023, alterada pela Portaria nº 18.974/2024, que disciplina as atividades de segurança privada e regula a fiscalização dos Planos de Segurança dos estabelecimentos financeiros;

6.3.3. A Lei Federal nº 13.467/17, que altera a consolidação das leis do trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/43;

6.3.4. Convenção Coletiva de Trabalho – SINDVIG - Sindicato dos Vigilantes e Segurança de Goiânia.

### Requisitos tecnológicos:

6.4. O objeto a ser contratado deverá dispor de tecnologias compatíveis com as melhores práticas de vigilância, equipamentos de controle de ronda, lanternas recarregáveis, coletes à prova de balas dentro do prazo de validade e, sempre que necessário, garantir que seus profissionais estejam preparados para operar de forma integrada com o sistema de câmeras, alarmes e controle de acesso já existentes, de forma a maximizar a eficácia da segurança.

Os equipamentos utilizados devem obedecer às especificações técnicas estabelecidas pela Polícia Federal e demais normas técnicas aplicáveis, como as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), garantindo desempenho e confiabilidade durante a prestação dos serviços.

### Requisitos de segurança:

6.5. A segurança operacional da atividade exige a adoção de medidas rigorosas, como a verificação periódica da validade e funcionamento dos armamentos e coletes, controle do uso de munições e procedimentos de armazenamento seguro, conforme preconizado na Portaria DG/PF nº 18.045/2023, alterada pela Portaria nº 18.974/2024, da Polícia Federal. Todos os profissionais devem possuir curso de formação de vigilantes com extensão em segurança armada, conforme Lei Federal nº 14.967/2024 e regulamentações correlatas. Devem ser mantidos registros atualizados dos profissionais autorizados, bem como garantir a conformidade com as normas de segurança do trabalho previstas na NR-23 (proteção contra incêndios) e NR-06 (uso de EPIs).

### Premissas e restrições:

6.6. A prestação dos serviços deve ocorrer de forma ininterrupta (24h/dia, 7 dias por semana), inclusive em feriados, exigindo o dimensionamento adequado de pessoal, com cobertura de escalas, substituições e revezamentos. É vedado à contratada deslocar profissionais não treinados ou sem vínculo com a empresa para a execução do contrato. Há restrição quanto ao uso de armamentos e equipamentos fora das normas estabelecidas, bem como quanto à alocação de pessoal que não possua os requisitos mínimos de formação e aptidão.

## **Requisitos de capacitação e transferência de conhecimento:**

**6.7.** A empresa contratada deverá garantir que todos os vigilantes estejam devidamente habilitados, com cursos atualizados e comprovada aptidão para o exercício da atividade armada, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.967/2024. Além disso, deverão ser oferecidos treinamentos de reciclagem periódicos, conforme determina a legislação e as diretrizes da Polícia Federal. A contratada deverá manter supervisores capacitados e responsáveis por orientar, fiscalizar e repassar as diretrizes do contrato à equipe de vigilantes. Também será exigido que a contratada realize a adequada transferência de informações operacionais à administração pública, garantindo a rastreabilidade e controle de ocorrências durante a vigência do contrato.

## **Requisitos de sustentabilidade ambiental e social**

### **6.8. Ambiental**

**6.8.1.** A contratação deve observar os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, art. 11, que impõe à administração pública a adoção de critérios ambientais em suas contratações. Devem ser previstas práticas como o uso de equipamentos de iluminação com baixo consumo energético (ex. lanternas LED), descarte ambientalmente adequado de resíduos têxteis (uniformes) e eletrônicos (baterias e rádios), bem como o controle de descarte de munições e insumos relacionados ao armamento, de acordo com as normas ambientais e regulamentações da Polícia Federal.

### **6.9. Social**

**6.9.1.** Promover, sempre que possível, a ocupação mínima de 50% (cinquenta por cento) das vagas por mulheres, como forma de incentivo à paridade de gênero, devendo, obrigatoriamente, ser observado, durante toda a execução contratual, o cumprimento da reserva de vagas destinadas a mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, com especial atenção àquelas vítimas de violência doméstica e familiar, conforme percentuais previstos na legislação aplicável.

**6.9.1.1.** Sempre que possível, a Contratada deve manifestar sua disposição em destinar 5% (cinco por cento) das vagas de emprego relacionadas ao objeto do respectivo contrato administrativo à mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme preceitua o caput e § 1º do art. 2º da Lei Estadual nº 20.190, de 5 de julho de 2018.

**6.9.2.** Assegurar, ainda, o cumprimento da reserva legal de cargos destinada a pessoas com deficiência (PcD), reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos da legislação vigente.

## **Requisitos quanto a Segurança e Saúde do Trabalho - SESMT Público (FAPEG )**

**6.10.** Ao início da prestação dos serviços, a Contratada deve fornecer ao Gestor / Fiscal Técnico do Contrato:

**6.10.1.** Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, nos moldes da NR – 1 da Portaria 3.214/78 – MTE;

**6.10.2.** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, nos moldes da NR – 7 da Portaria 3.214/78 – MTE;

**6.10.3.** Atestados de Saúde Ocupacional – ASO atualizado de cada empregado que desempenham/desempenharão suas funções nas dependências desta Fundação, nos moldes da NR – 7 da Portaria 3.214/78;

**6.10.4.** Comprovantes de entrega das Ordens de Serviços (geral e/ou específica) fornecidas a cada um dos trabalhadores, conforme exigências da NR – 01 do MTE;

**6.10.5.** Ficha de Controle de Entrega de Equipamento de Proteção Individual – EPI de cada empregado lotado, conforme NR – 6 da Portaria 3.214/78 – MTE;

**6.10.6.** Certificado de comprovação de treinamentos da NR-23 Prevenção de Combate a incêndio; Primeiros Socorros, NR-6 Treinamento de EPI.

**6.10.7.** Certificados do curso de formação de vigilante, com registro na Polícia Federal, conforme a Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, e Portaria DG/PF nº 18.045/2023, alterada pela Portaria nº 18.974/2024, bem como as demais normas regulamentares expedidas pela Polícia Federal.

## **Qualificação mínima para a ocupação dos postos de trabalho**

**6.11.** Os empregados a serem alocados na categoria de Vigilante deverão preencher os requisitos mínimos estabelecidos na Portaria nº 18.045/2023-DG/PF e na legislação vigente, conforme segue:

**6.11.1.** Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

**6.11.2.** Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

**6.11.3.** Ter concluído todas as etapas do ensino fundamental;

**6.11.4.** Apresentar certificado de conclusão de Curso de Formação de Vigilante, realizada em estabelecimento devidamente autorizado;

6.11.5. Apresentar Carteira Nacional de Vigilante válida, expedida pelo DPF;

6.11.6. Ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;

6.11.7. Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais sem registros de indiciamento em inquérito policial; sem registros de estar sendo processado criminalmente; ou sem registros de ter sido condenado em processo criminal (no local onde reside, bem como no local em que foi realizado o curso de formação, de reciclagem ou de extensão).

## 6.12. Garantia da contratação

6.12.1. Será exigida a garantia da contratação, conforme as modalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A garantia deverá manter-se válida durante toda a execução contratual e por até 90 (noventa) dias após o término de sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação.

6.12.2. A exigência justifica-se, notadamente, pela natureza do objeto, que envolve serviços com dedicação exclusiva de mão de obra. Eventual inadimplemento de salários ou encargos legais por parte da contratada pode interromper os serviços e comprometer as atividades institucionais da Fundação.

6.12.3. Embora a Lei nº 14.133/2021 preveja mecanismos de proteção ao cumprimento das obrigações trabalhistas, como a conta vinculada, a exigência de garantia contratual confere proteção adicional à FAPEG, especialmente diante da possibilidade de responsabilização subsidiária da Administração por débitos trabalhistas, fiscais e comerciais.

6.12.4. Dessa forma, a exigência revela-se medida adequada, proporcional e necessária à execução regular do ajuste, considerando o vulto dos valores envolvidos e a essencialidade dos serviços.

6.12.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.12.6. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.12.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## Tópico 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

### Identificação de soluções:

7.1. Por meio dos estudos realizados, foram analisadas diferentes soluções, em que foi avaliada sua capacidade de solucionar o problema descrito no Tópico 1 deste ETP, e ainda a relação custo-benefício entre as soluções.

7.2. Assim, foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

#### 7.2.1. Terceirização via Empresa Especializada

7.2.1.1. Consiste na contratação de empresa privada de segurança armada, devidamente autorizada e registrada na Polícia Federal, conforme a Lei Federal nº 14.967/2024.

**Vantagens:** Eficiência de Custos: Redução de gastos com encargos, treinamentos e armamentos, que ficam a cargo da contratada.

Facilidade para ajustar o efetivo ou substituir postos sem os entraves da administração direta.

**Desvantagens:** Riscos Trabalhistas: Possibilidade de responsabilidade subsidiária da Administração (culpa *in vigilando*), mitigada por fiscalização rigorosa conforme a IN SEGES/ME nº 05/2017 e a Lei nº 14.133/2021.

#### 7.2.2. Contratação Direta (Concurso Público)

7.2.2.1. Envolve a criação de cargos efetivos de vigilante no quadro permanente da administração pública.

**Vantagens:** Maior controle institucional e baixa rotatividade (estabilidade).

**Desvantagens:** Altos custos fixos a longo prazo (previdência, progressões) e rigidez administrativa, dificultando a reposição imediata em casos de afastamentos ou mudanças na estrutura física.

#### 7.2.3. Convênios com Forças de Segurança Pública

7.2.3.1. Parcerias para que policiais atuem na segurança das instalações da FAPEG.

**Vantagens:** Alto nível de preparo técnico e autoridade ostensiva.

**Desvantagens:** Desvio de finalidade, uma vez que a função precípua das forças policiais é a segurança pública geral, e não a vigilância armada contínua de prédios administrativos. Além disso, a disponibilidade de efetivo é limitada e sazonal.

Solução	Vantagens	Desvantagens
	1. Redução de custos e flexibilidade na	

<p><b>1. Terceirização (Empresa Especializada)</b></p>	<p>1. Redução de custos e flexibilidade na gestão, sem encargos de vínculo empregatício.</p> <p>2. Fornecimento de materiais e uniformes pela Contratada.</p> <p>3. Substituição imediata de pessoal (sem vácuo no posto).</p> <p>4. Gestão técnica por especialistas.</p> <p>5. Flexibilidade para alterar o quantitativo de postos.</p> <p>6. Apresentação de profissionais devidamente qualificados e treinados para a função.</p>	<p>1. Necessidade de fiscalização rigorosa do contrato.</p> <p>2. Risco de responsabilidade subsidiária (trabalhista).</p> <p>3. Dependência da saúde financeira da empresa contratada.</p> <p>4. Risco de descontinuidade do serviço</p>
<p><b>2. Concurso público</b></p>	<p>1. Maior controle direto sobre o servidor.</p> <p>2. Baixa rotatividade de pessoal.</p> <p>3. Alinhamento institucional de longo prazo.</p>	<p>1. Alto custo com previdência e benefícios permanentes.</p> <p>2. Morosidade para reposição de pessoal (burocracia).</p> <p>3. Rigidez administrativa para extinção ou alteração de postos.</p>
<p><b>3. Convênios (Segurança Pública)</b></p>	<p>1. Alinhamento institucional de longo prazo.</p> <p>2. Alto poder de dissuasão e autoridade legal.</p> <p>3. Integração direta com os órgãos de segurança.</p>	<p>1. Risco de desvio de função (uso de policiais para vigilância predial).</p> <p>2. Disponibilidade limitada de efetivo nas corporações.</p> <p>4. Caráter temporário e instável.</p>

**7.3.** Após a análise das alternativas, verifica-se que a terceirização por meio de empresa especializada representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, pautada nos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço. Esta modalidade permite a rápida mobilização de equipes treinadas com atuação ininterrupta, fator essencial para a proteção do patrimônio e da integridade física de servidores e usuários.

**7.4.** Diante do exposto, a contratação de empresa especializada configura-se como a solução técnica mais adequada, garantindo o equilíbrio entre custo, qualidade e efetividade.

**7.5.** Em suma, a solução escolhida assegura uma segurança institucional profissionalizada e ininterrupta, desde que acompanhada de rigorosa fiscalização contratual para mitigar riscos de responsabilidade subsidiária.

## **Tópico 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

**8.1.** Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

**8.2.** A contratação de mão de obra terceirizada para a função de vigilância armada tem como objetivo assegurar a proteção física das instalações, servidores, colaboradores e usuários da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG), garantindo a continuidade das atividades institucionais e mitigando riscos operacionais e patrimoniais. Os principais resultados esperados com a execução contratual são:

**8.2.1.** Proteção contínua do patrimônio público, com atuação preventiva e ostensiva, reduzindo vulnerabilidades relacionadas a furtos, arrombamentos, invasões, vandalismo e outros danos materiais.

**8.2.2.** Preservação da integridade física de servidores e usuários, por meio da presença dissuasiva de agentes de segurança armados e capacitados para resposta imediata em situações de risco, especialmente em ocorrências críticas.

**8.2.3.** Disponibilidade ininterrupta dos serviços de segurança, com postos operacionais em regime de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive em finais de semana e feriados, garantindo a cobertura permanente do prédio público sob responsabilidade da Fundação.

**8.2.4.** Minimização de interrupções nas atividades administrativas e fiscais, assegurando condições de funcionamento pleno e contínuo da Fundação.

**8.2.5.** Esses resultados são essenciais não apenas para manter a funcionalidade e segurança das instalações, mas também para contribuir significativamente para um ambiente operacional estável e seguro.

## **Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

**9.1.** Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

**9.2.** Embora a atividade de vigilância armada não gere impactos ambientais diretos significativos, a contratada, no âmbito da execução dos serviços, deverá adotar práticas que contribuam para a sustentabilidade e o uso eficiente dos recursos públicos, em consonância

com a legislação vigente, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

**9.3.** A Contratada deverá observar práticas sustentáveis durante a execução do contrato, como por exemplo:

**9.3.1.** Promover curso de educação, formação e aconselhamento, sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde será prestado o serviço.

**9.3.2.** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

**9.3.3.** Utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

**9.3.4.** Fazer o uso de pilhas recarregáveis nos equipamentos, evitando pilhas e baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

**9.3.5.** Implementar um plano de coleta e descarte adequado para cartuchos e produtos químicos usados na limpeza e manutenção de armas de fogo, conforme as normas ambientais vigentes.

**9.3.6.** Restringir o uso de alarmes, apitos ou sirenes apenas a situações emergenciais, adotando práticas de redução de ruídos desnecessários.

#### **Tópico 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**10.1.** A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

**10.2.** Na presente contratação, não foi identificada a necessidade de providências pela administração, uma vez que já existe uma contratação vigente para o mesmo objeto, a qual atende aos requisitos necessários.

**10.3.** No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.

**10.4.** A FAPEG deverá fazer a fiscalização criteriosa dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente.

**10.5.** Não há a necessidade de capacitação de servidores, porém, é fundamental que gestores e fiscais recebam orientações contínuas, com foco na atualização de procedimentos operacionais padrão e diretrizes específicas do contrato.

#### **Tópico 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

**11.1.** Para atendimento da finalidade da contratação, são contratações correlatas e/ou interdependentes da presente contratação:

**11.1.1.** Já existe uma contratação correlata vigente para Vigilância Eletrônica, não sendo identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes da presente contratação.

#### **AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Prestação de Serviços - Contratação de serviços continuados de vigilância armada, patrimonial e ostensiva** informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

#### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA ETP:**

<b>Responsável</b>	<b>Função</b>	<b>Telefone</b>	<b>Email</b>
CAMILA NARA BORGES DE FARIA	Integrante Administrativo	62 36230404	camila.faria@goias.gov.br
ANDRESSA GUSTAVO DE SOUZA MENDES LEAO	Integrante Administrativo	62 36230404	andressa.leao@goias.gov.br
LORENA RAQUEL FELICIANO DE FARIA PEIXOTO	Integrante Requisitante	62 36230419	lorena.peixoto@goias.gov.br